

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 87.2008**

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA
DISCIPLINAR”**

OLYNTHO FIORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos Artigos 162 e 163 da Lei Complementar n.º 16/2006 **DETERMINA** a instauração de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar as responsabilidades administrativas e o ressarcimento de valores dos responsáveis nas Infrações de Trânsito e Multa expedida pelo DETRAN/RS, relacionadas abaixo:

- Infração de Trânsito ocorrida no dia 07/04/2008 às 13h29min, na cidade de Ijuí RS, com Veículo Mercedes Benz Sprinter placas INN 9978, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 191,53, com a descrição: sinal vermelho, parada obrigatória, tendo como condutor o Servidor **Balduino Padilha da Silva** - Motorista, Padrão 02, Classe C, Matrícula n.º 128-7;

- Multa no valor de R\$ 191,53, emitido pelo DETRAN de Porto Alegre RS na data de 06/06/2008 às 15h00min, através da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito n.º. 900809690400 (não apresentação do condutor), pelo responsável da frota de veículos da Secretaria Sr. **Diomar Bandeira** - Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, Matrícula n.º. 352-2;

- Infração de Trânsito ocorrida no dia 07/07/2008 às 09h36min, na Cidade de Passo Fundo RS, com Veículo Renault Logan, placa IOF 9266, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 85,12, com a descrição: estacionamento local/ hora proibida, Notificação de Autuação de Infração de Trânsito n.º. 900810884744, tendo como Condutor o Servidor **Alceu Gomes Rodrigues** - Motorista, Padrão 02, Classe A, Matrícula n.º 344-1.

Outrossim, designa a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, instituída pela Portaria n.º. 213/07, publicada no quadro de publicações da Municipalidade no dia 18 de dezembro de 2007, sob presidência do servidor Alfredo Horing, constituir Comissão Processante, a qual devera encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de trinta (30) dias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 23 de julho de 2008.

OLYNTHO FIORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Sec. Municipal de Administração e Planejamento